
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Cartão de Antecipação de Salário para os servidores públicos municipais de PEDRA PRETA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente sobre consignações em folha de pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhores condições financeiras aos servidores municipais, permitindo acesso a crédito com taxas mais favoráveis;

CONSIDERANDO a importância da gestão responsável das consignações em folha de pagamento, garantindo segurança e transparência na concessão dos benefícios;

CONSIDERANDO a viabilidade de parcerias entre a Administração Pública e instituições financeiras devidamente credenciadas para disponibilizar os serviços previstos neste decreto,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica regulamentada a modalidade de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de PEDRA PRETA, compreendendo:

I – Cartão de Antecipação de Salário;

Art. 2º – O Cartão de Antecipação de Salário previsto neste decreto será limitado à margem máxima de 30%, sob o salário do servidor.

CAPÍTULO II – DO CARTÃO DE ANTECIPAÇÃO DE SALÁRIO

Art. 3º – O Cartão de Antecipação de Salário permitirá aos servidores públicos a antecipação de parte de seus vencimentos, com desconto automático na folha de pagamento subsequente.

Art. 4º – As condições de uso do cartão serão estabelecidas em contrato entre o servidor e a instituição financeira credenciada, respeitando o limite de antecipação definido pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º – A Administração Municipal poderá firmar convênios com instituições financeiras e demais entidades para operacionalizar o serviço previsto neste decreto.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pela regulamentação complementar e fiscalização do cumprimento deste decreto.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:FFA8B412

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2026. Edição 3729

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>